**PORTARIA CAU/SP Nº 114, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

**Aprova o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar que regulamenta os procedimentos para apurar a responsabilidade de empregado/agente público por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de apuração de fatos e possíveis responsabilidades que envolvem os empregados e os agentes públicos ligados ao CAU/SP, nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar que regulamenta os procedimentos para apurar a responsabilidade de empregado/agente público por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, o qual constitui Anexo I ao presente normativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 04 de janeiro de 2017.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**